



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14
nº 01-26
Solange Rainha dos Santos
RA 10231

Entretanto, necessário apresentar um Substitutivo para retirar do projeto dispositivos que, por determinarem ao Executivo a prática de ato concreto, violam o Princípio da Independência entre os Poderes.

No mais, por se tratar de matéria referente ao zoneamento urbano, deverão ser convocadas, pelo menos, duas audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme o disposto no art. 41, VI, da Carta Municipal e art. 85, I, do nosso Regimento Interno.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, inciso I, da nossa Lei Orgânica, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da citada Lei.

PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0026/08.

Define como zona de proteção ambiental – ZEPAM – área localizada no Bairro do Tatuapé, quadrilátero formado pelas Ruas Uriel Gaspar, Padre Adelino, Avenida Salim Farah Maluf e Viaduto Pires do Rio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica definido como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM – área localizada no Bairro do Tatuapé, quadrilátero formado entre as Ruas Uriel Gaspar, Padre Adelino, Avenida Salim Farah Maluf e Viaduto Pires do Rio.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 24/8/08

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26 / 3 / 10

Pág. 68 Col. 3

Conferido [assinatura]
SECRETARIA DE SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 26 / 3 / 10

SECRETARIA DE SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 26/03/10 às 15:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior [assinatura]
Secretário da Comissão
RF - 101204

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

EFEITO

Objeto: para apreciação e de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 do R.I.

MFN 70836
17/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 17.02.2009

Arquivado novamente em 04.01.2013

Com 14 folhas.

Eduardo F. Filho

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 2013

Nome Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF. 11372 SGP-12

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 15 e folhas de informação
nº 16 01 / 03 / 2013

[assinatura]
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

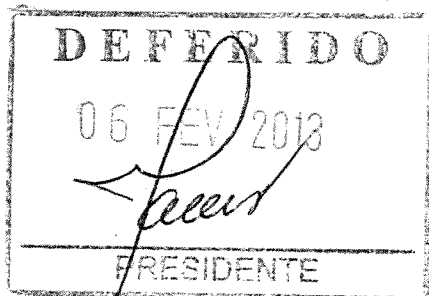


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 15 do Processo
nº 0126 de 2008
Luiza Maribel de Jesus Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

fls. 22



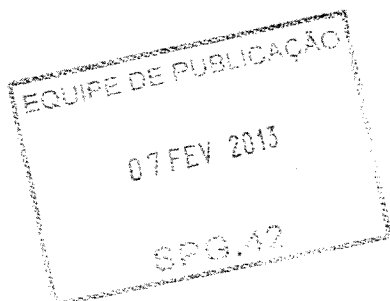
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00035/2013

Requeiro na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com fundamento no artigo 275 § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento de todos os Projetos de Lei de autoria do vereador Adilson Amadeu, conforme abaixo:

PL 55	2.005	PL 387	2.006	PL 308	2.008	PL 50	2.011
PL 56	2.005	PL 388	2.006	PL 377	2.008	PL 150	2.011
PL 73	2.005	PL 128	2.007	PL 420	2.008	PL 238	2.011
PL 178	2.005	PL 230	2.007	PL 421	2.008	PL 357	2.011
PL 467	2.005	PL 231	2.007	PL 473	2.008	PL 493	2.011
PL 591	2.005	PL 293	2.007	PL 8	2.009	PL 134	2.012
PL 612	2.005	PL 389	2.007	PL 77	2.009	PL 224	2.012
PL 712	2.005	PL 488	2.007	PL 545	2.009	PL 231	2.012
PL 745	2.005	PL 526	2.007	PL 555	2.009	PL 398	2.012
PL 746	2.005	PL 546	2.007	PL 760	2.009	PL 399	2.012
PL 752	2.005	PL 558	2.007	PL 3	2.010	PL 400	2.012
PL 780	2.005	PL 600	2.007	PL 31	2.010	PL 404	2.012
PL 3	2.006	PL 736	2.007	PL 97	2.010	PL 416	2.012
PL 20	2.006	PL 26	2.008	PL 289	2.010	PL 421	2.012
PL 40	2.006	PL 32	2.008	PL 290	2.010	PL 474	2.012
PL 133	2.006	PL 39	2.008	PL 356	2.010	PL 485	2.012
PL 178	2.006	PL 118	2.008	PL 395	2.010	PR 36	2.005
PL 223	2.006	PL 134	2.008	PL 37	2.011		
PL 229	2.006	PL 152	2.008	PL 38	2.011		
PL 311	2.006	PL 153	2.008	PL 39	2.011		

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2013.



Paulo Frange

PAULO FRANGE

vereador

Líder do PTB na CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 23

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 01-26 de 20.08.01 / 03 / 2013 (a)

Lucas Manuel M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0035/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0035/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

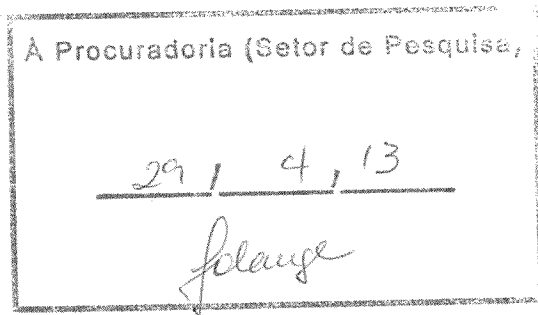
01 / 03 / 2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

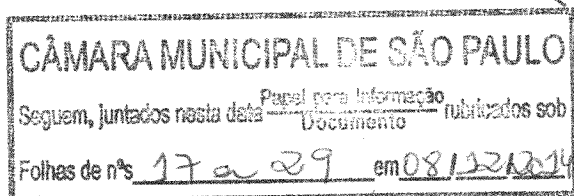
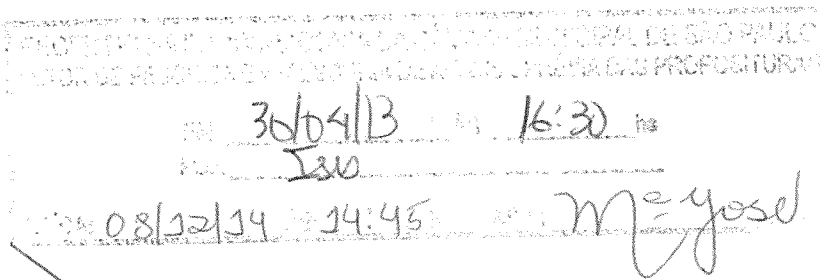
RECEBIDO EM SGP-22

06/03/13

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF 10.801



Meyosel
Técnico Administrativo
RF 10948



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 17 do proc.
Nº 01-0026 de 2008
O funcionário
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL0026/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo (cópia parcial: especialmente artigos referentes à ZEPAM);
- Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002 (cópia parcial: especialmente artigos referentes à ZEPAM).

Cópias dos textos normativos acima indicados acompanham a presente informação.

Foi aprovada a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprovou o novo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Dessa forma, encaminhamos a proposta à Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, eis que no exercício de sua competência regimental, poderá avaliar se o conteúdo pretendido pela proposta ainda é viável diante da nova ordem jurídica, mediante a apresentação de um substitutivo ao presente projeto de lei, bem como se é favorável ao mesmo.

Ressaltamos que se na avaliação desta Comissão o conteúdo da proposta tiver sido abarcado pela nova legislação, o Presidente da Câmara poderá ser comunicado, na medida em que nos termos do art. 17, inciso II, letra "d", do Regimento Interno, tem o Presidente competência para declarar prejudicada proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo.

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conforme despacho do Sr. Presidente de fl. 01.

São Paulo, 05 de dezembro de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 18 do proc.
Nº 01-0026 de 2008
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 13885

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.885 25/08/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 139/2004 **Consulte a base de dados de Textos de projetos para visualizá-los.**

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

Regulamentação: Decreto nº 45.817/2005 - Regulamenta os arts. 153, 273; os pars. 1ºs dos arts. 155, 156 e 157; e os pars. únicos dos arts. 160 e 161, todos desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 45.904/2005 - Regulamenta o art. 6º desta Lei, no que se refere à padronização dos passeios públicos.; ([ver documento](#))Decreto nº 46.932/2006 - Regulamenta os arts. 184, 185 e 186 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 48.163/2007 - Regulamenta os arts. 116 e 127 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 49.969/2008 - Regulamenta os Capítulos I e II do Título IV - Parte III, desta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Notas complem.: - Decreto nº 45.726/2005 - Dispõe sobre a equivalência entre as zonas de uso definidas pela Lei nº 13.430/2002 e por esta Lei, e as zonas de uso instituídas por legislação anterior.

- Lei nº 14.242/2006 - Dispõe sobre a concessão de incentivos às construções novas e às reformas de hospitais, em atendimento ao §2º do art. 239 desta Lei.

- Lei nº 15.234/2010 - Institui os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de São Paulo, nos termos estabelecidos no art. 18 desta Lei.

- Lei nº 15.526/2012 - Dispõe sobre a concessão de incentivos às construções novas e às reformas de estabelecimentos de ensino, em atendimento ao art. 239 desta Lei.

[\[Back \]](#)

LEI Nº 13.885, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

(Projeto de Lei nº 139/04, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de agosto de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece normas complementares à Lei nº 13.430, de 13.09.2002 – Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (PDE) para instituição dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras (PRE) nos termos do disposto no inciso III do artigo 270 e do artigo 294 do PDE, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, atendendo ao disposto nos artigos 182 a 191 e 295 do PDE.

Parágrafo único. Esta lei está estruturada em três partes:

Parte I – Estabelece Normas Complementares ao Plano Diretor Estratégico - PDE;

Parte II – Institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras – PRE;

Parte III – Dispõe sobre o Parcelamento, Disciplina e Ordena o Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º - Na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, as edificações, usos e intensidade de usos subordinar-se-ão às exigências dos Elementos Estruturadores definidos no PDE, às características específicas das zonas de uso, à função e às características físicas das vias e às disposições dos PREs.

Art. 99. As Zonas Especiais - ZE são porções do território com diferentes características ou com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo e edificações, situadas em qualquer Macrozona do Município, nos termos do PDE, compreendendo:

- I. Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM;
- II. Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC;
- III. Zona Especial de Produção Agrícola e de Extração Mineral - ZEPAG;
- IV. Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
- V. Zona Especial de Preservação - ZEP;
- VI. Zona de Ocupação Especial - ZOE.

Parágrafo único. Lei específica poderá estabelecer outras normas de uso e ocupação do solo, assim como definir outros incentivos, para estimular a permanência de atividades e a preservação compatível com as características das diferentes Zonas Especiais - ZE.

Seção II

Das Macrozonas

Subseção I

Da Macrozona de Proteção Ambiental

Art. 100. A Macrozona de Proteção Ambiental, em conformidade com seus diferentes graus de proteção ambiental, bem como para a aplicação dos instrumentos ambientais, urbanísticos e jurídicos estabelecidos no

Folha nº 21 do proc.
Nº 01-00.26 de 2008
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

§ 3º - Ficam enquadrados na zona ZCLb os lotes contidos em faixas de 50m (cinquenta metros), medidas a partir do alinhamento dos trechos classificados como ZCLb.

§ 4º - Nas zonas ZCLz-I, ZCLz-II e ZCLp lindeiras às zonas de uso ZER, aplicam-se as seguintes disposições, para os lotes que fazem divisa com a ZER:

I. não é permitido o remembramento dos lotes integrantes das zonas centralidades - ZCL com os lotes pertencentes à ZER;

II. a parte do lote que exceder a faixa estabelecida para a zona centralidade - ZCL, será considerada como “non aedificandi”, podendo ser considerada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, mas não para o cálculo da taxa de ocupação.

§ 5º - As zonas de uso que integram a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, mencionadas neste artigo, estão descritas na Parte II desta lei nos Livros dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras.

Seção III

Das Zonas Especiais

Subseção I

Das Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM

Art. 109. As Zonas Especiais da Preservação Ambiental - ZEPAM são porções do território destinadas a proteger as ocorrências ambientais isoladas, tais como remanescentes de vegetação significativa, paisagens naturais notáveis, áreas de reflorestamento e áreas de alto risco.

Parágrafo único. Nas ZEPAM as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes são estabelecidas na Parte II desta lei, nos Livros dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras nos Quadros nº 04.

Folha nº 22 do proc.
Nº 01-0026 de 2008
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

fls. 30

Art. 110. O proprietário de lote ou gleba parcialmente situado na zona especial de preservação ambiental - ZEPAM poderá computar a área da parcela nela situada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento básico.

Art. 111. O potencial construtivo virtual da zona especial de preservação ambiental - ZEPAM a ser considerado para a transferência do potencial construtivo é 0,2.

Art. 112. Nas ZEPAM são permitidas as atividades classificadas como usos não residenciais ambientalmente compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável - nR4, referidas no artigo 159 desta lei, do grupo de atividades de pesquisa, ecoturismo e educação ambiental, listadas no Quadro nº 05, a, anexo e, ainda, a construção de uma única residência por lote ou gleba.

Art. 113. Para estimular a preservação dos remanescentes de vegetação significativa e paisagens naturais notáveis, em imóveis particulares integrantes do sistema de áreas verdes do município, enquadrados como - EI-7, será permitida a transferência de parte do potencial construtivo virtual na forma da lei, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 219 do PDE.

Subseção II

Das Zonas Especiais de Preservação Cultural - ZEPEC

Art. 114. As Zonas de Preservação Cultural - ZEPEC são áreas do território destinadas a preservação, recuperação e manutenção do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, podendo se configurar como sítios, edifícios ou conjuntos urbanos.

Art. 115. Ficam enquadrados como ZEPEC:

I. os imóveis ou áreas tombados ou preservados por órgão municipal, estadual e federal;

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do proc.
Nº 01-0026 de 2008
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 16050

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 16.050 31/07/2014 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.
Projeto: Projeto de Lei Nº 688/2013 ([ver documento](#))
Autor(es): EXECUTIVO; Fernando Haddad
Revogação: Revoga os arts. 4º, 5º, 6º, 9º e 10 da Lei nº 15.234/2010.; ([ver documento](#))
Revoga os arts. 129 a 144; arts. 240 e 241; parágrafo único do art. 56 do Anexo X, Livro X, Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Butantã; e o art. 42 do Anexo II, do Livro II, Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, todos da Lei nº 13.885/2004.; ([ver documento](#))
Revoga os incisos IV e V do art. 7º da Lei nº 12.349/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 15.525/2012.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.430/2002. ([ver documento](#))
Notas: - O texto original desta Lei, publicado no Suplemento DOC 01/08/2014, encontra-se disponível por meio de link no campo Alterações deste registro.
Alterações: Texto original do SUPLEMENTO DOC 01/08/2014. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

Este arquivo não substitui a versão original publicada no SUPLEMENTO DOC 01/08/2014

LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014

(Projeto de Lei nº 688/13, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de julho de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA, DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e aplica-se à totalidade do seu território.

§ 1º A Política de Desenvolvimento Urbano é o conjunto de planos e ações que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes.

§ 2º O Sistema de Planejamento Urbano corresponde ao conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que tem como objetivo coordenar as ações referentes ao desenvolvimento urbano, de iniciativa dos setores público e privado, integrando-as com os diversos programas setoriais, visando à dinamização e à modernização da ação governamental.

§ 3º O Plano Diretor Estratégico é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam em seu território.

§ 4º Os conceitos utilizados nesta lei estão definidos no Quadro 1.

Art. 2º A presente lei tem como base os fundamentos expressos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§ 4º A LPUOS poderá criar novas subcategorias de uso e rever relação entre usos permitidos, zonas de uso e categorias de via, adequando essa disciplina às diretrizes expressas neste PDE, especialmente as relacionadas nos incisos do art. 27 desta lei.

I - Zona Exclusivamente Residencial - ZER;

II - Zonas Predominantemente Residenciais - ZPR;

III - Zonas Mistas - ZM;

IV - Zonas de Centralidades - ZC;

V - Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE;

VI - Zona Predominantemente Industrial - ZPI;

- VII - Zona de Ocupação Especial - ZOE;
- VIII - Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS;
- IX - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
- X - Zonas Especiais de Preservação Cultural - ZEPEC;
- XI - Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM;
- XII - Zona Especial de Preservação - ZEP;
- XIII - Zona de Transição - ZT.

§ 1º As zonas especiais são porções do território com diferentes características ou com destinação específica que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo, podendo estar situadas em qualquer macrozona do Município.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

Art. 33. As Zonas Exclusivamente Residenciais - ZER são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local, podendo ser classificadas em:

- I - ZER-1, de baixa densidade construtiva e demográfica;
- II - ZER-2, de média densidade construtiva e demográfica; e

conservação, manutenção e não descaracterização, tomando por referência os motivos que justificaram o seu tombamento, atestado pelo órgão competente.

Art. 67. A edificação ou o espaço enquadrados como ZEPEC-APC e, preferencialmente, localizados em Território de Interesse da Cultura e da Paisagem, previsto no art. 314, poderão ser protegidos pelos instrumentos previstos no art. 313, ficando a descaracterização do seu uso ou atividade, ou a demolição da edificação onde está instalado sujeitos à autorização do órgão competente, que deverá propor mecanismos ou instrumentos previstos nesta lei para garantir sua proteção.

§ 1º A demolição ou ampliação do imóvel enquadrado como ZEPEC-APC onde o uso ou a atividade enquadrada estiverem instalados, poderá ser autorizada caso a nova edificação a ser construída no mesmo local destine área equivalente, que mantenha as atividades e valores que geraram seu enquadramento, atestado por parecer do órgão competente.

§ 2º Na hipótese referida no § 1º, a área ou espaço destinado às atividades que geraram seu enquadramento como ZEPEC-APC, quando situado no nível do passeio público, não será computável.

§ 3º Em caso de interrupção de atividades devido à demolição, reforma ou ampliação de imóvel enquadrado como ZEPEC-APC, o responsável pelas obras poderá prover espaço provisório que atenda às necessidades operacionais para a manutenção das atividades enquanto o novo espaço objeto do § 1º não estiver construído e apto a ser ocupado.

§ 4º Fica autorizada a transferência do potencial construtivo dos imóveis enquadrados como ZEPEC-APC, nas mesmas condições aplicadas à ZEPEC-BIR, condicionada à manutenção dos atributos que geraram o seu enquadramento como ZEPEC-APC, atestado por parecer do órgão competente.

§ 5º Os imóveis e atividades enquadrados como ZEPEC-APC se beneficiam de isenção fiscal de IPTU e ISS, regulamentada por lei específica, condicionada à manutenção dos atributos que geraram o seu enquadramento, atestado por parecer do órgão competente.

Art. 68. Os proprietários de imóveis classificados como ZEPEC, que sofreram abandono ou alterações nas características que motivaram a proteção, deverão firmar Termo de Ajustamento de Conduta Cultural - TACC visando à recomposição dos danos causados ou outras compensações culturais.

Seção VI

Da Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM)

Folha nº 28 do prog.
Nº 01-0026 de 2008
O funcionário
Maria José de Oliveira
CPF 10.940

fls. 36

Art. 69. As Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPAM) são porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, entre outros que prestam relevantes serviços ambientais, entre os quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática.

Parágrafo único. As Zonas Especiais de Proteção Ambiental - ZEPAM também poderão ser demarcadas em razão:

I - da ocorrência de formações geomorfológicas de interesse ambiental como planícies aluviais, anfiteatros e vales encaixados associados às cabeceiras de drenagem e outras ocorrências de fragilidade geológica e geotécnica assinaladas na Carta Geotécnica do MSP;

II - do interesse da municipalidade na criação de Áreas Verdes Públicas.

Art. 70. Ficam mantidos os coeficientes de aproveitamento básico e máximo, as taxas de ocupação e permeabilidade e demais índices e parâmetros relativos às ZEPAM estabelecidos na Lei nº 13.885, de 2004, até a sua revisão.

Art. 71. Com o objetivo de promover e incentivar a preservação das ocorrências ambientais que caracterizam as áreas demarcadas como ZEPAM, poderão ser aplicados os seguintes instrumentos:

I - transferência do potencial construtivo nas ZEPAM localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, segundo as condições estabelecidas no art. 122 e seguintes desta lei;

II - pagamento por serviços ambientais nas ZEPAM localizadas na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, segundo as condições estabelecidas no art. 158 e seguintes desta lei.

Art. 72. A transferência de potencial construtivo também poderá ser utilizada nos casos de doação ou de desapropriação amigável de áreas demarcadas como ZEPAM, localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, para a implantação dos parques delimitados no Quadro 7 anexo, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 126 a 128 desta lei.

Art. 73. A revisão da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, não poderá excluir das ZEPAM:

I - áreas remanescentes de Mata Atlântica, em especial as incluídas no Plano Municipal da Mata Atlântica;

II - áreas priorizadas no Plano Municipal de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais;

III - áreas onde ocorram deformações geomorfológicas de interesse ambiental como planícies aluviais, anfiteatros e vales encaixados associados às cabeceiras de drenagem e outras ocorrências de fragilidade geológica e geotécnica assinaladas na Carta Geotécnica do Município de São Paulo;

IV - áreas que contenham alta densidade de nascentes.

§ 1º As vedações de que trata este artigo não se aplicam no caso de implantação de obras, empreendimentos, infraestrutura de utilidade pública devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

§ 2º A inclusão ou exclusão de áreas na categoria de ZEPAM deverão ser acompanhadas de parecer consubstanciado emitido pelo órgão ambiental municipal.

Seção VII

Da Zona Especial de Preservação (ZEP)

Art. 74. As Zonas Especiais de Preservação - ZEP são porções do território destinadas a parques estaduais, parques naturais municipais e outras Unidades de Conservação de Proteção Integral definidas pela legislação, existentes e que vierem a ser criadas no Município, tendo por objetivo a preservação dos ecossistemas e permitindo apenas a pesquisa, o ecoturismo e a educação ambiental.

Parágrafo único. Independentemente de sua classificação, serão admitidos nas áreas de influência dos eixos os terminais rodoviários e hidroviários urbanos e interurbanos.

Seção VIII

Dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana

Art. 75. Os eixos de estruturação da transformação urbana, definidos pelos elementos estruturais dos sistemas de transporte coletivo de média e alta capacidade, existentes e planejados, determinam áreas de influência potencialmente aptas ao adensamento construtivo e populacional e ao uso misto entre usos residenciais e não residenciais.

Parágrafo único. As disposições relativas à instalação e ao funcionamento de usos e atividades, índices e parâmetros de ocupação do solo definidas neste

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

08 DEZ. 2014

Secretário RF

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Vereador / A Vereadora

Para registrar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.
Em _____

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 66 do RI.

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03 105 117

Vome _____

RF _____ SGP-12

Gabriel S. M. Ribeiro

RF 11.317 - SGP.12

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitada em 01/03/2013

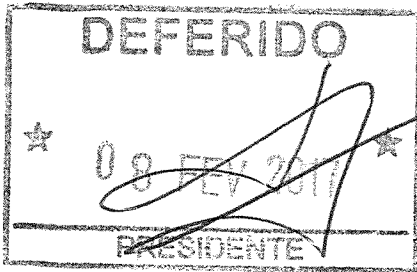
Arquivado novamente em 10/01/2017

Com 29 folhas. René G. Barros

RF 11.317

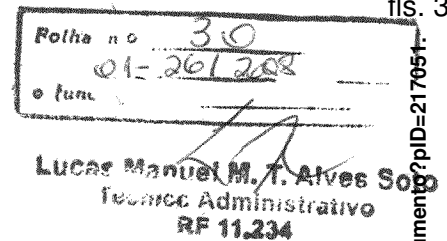
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 30 a 32 e folha de informação
sob n.º 33 13 02 13016

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE



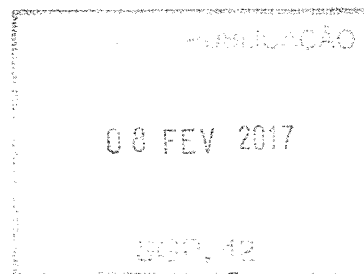
REQUERIMENTO

RDS

65/2017

Requeiro na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com fundamento no artigo 275§ 2º do Regimento Interno, o desarquivamento de todos os Projetos de Lei, de autoria do vereador **ADILSON AMADEU**, conforme relação abaixo:

PDL – 63/2016
PDL- 74/2016
PDL -97/2016
PDL- 119/2016
PL-3/2006
PL-3/2010
PL-20/2006
PL 26/2008
PL – 27/2014
PL- 31/2010
PL-32/2008
PL-37/2011
PL-38/2011
PL- 39/2008
PL- 40/2006
PL- 46/2016
PL-50/2011
PL-55/2005
PL-56/2005
PL-73/2005
PL-76/2015
PL-77/2009
PL-78/2009
PL-79/2009
PL-84/2014
PL-97/2010



18:27 07/02/2017 017029 - Protocolo Legislativo - SGP.22

data nº 31	fls. 40
01-26/2008	
o time	

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Adm.
RF 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL-106/2016
PL-118/2008
PL-128/2007
PL-133/2006
PL-134/2008
PL-134/2012
PL-152/2008
PL-153/2008
PL-169/2015
PL-178/2005
PL-203/2016
PL-210/2014
PL-223/2006
PL-224/2012
PL-225/2014
PL-229/2006
PL-230/2007
PL-231/2007
PL-231/2012
PL-238/2011
PL-248/2014
PL-249/2014
PL-250/2014
PL-289/2010
PL-290/2010
PL-293/2007
PL-301/2016
PL-307/2008
PL-308/2008
PL-311/2006
PL-329/2016
PL-356/2010
PL-357/2011
PL-357/2016
PL-377/2008
PL-386/2008
PL-387/2006
PL-388/2006
PL-398/2012
PL-399/2012
PL-404/2012
PL-420/2008
PL-421/2008
PL-421/2012

Polícia nº 32
01-26/2008
o func
fls. 41
Lucas Manuel M. T. Alves
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL-447/2013
PL-467/2005
PL-474/2012
PL-474/2013
PL-485/2012
PL-488/2007
PL-493/2011
PL-493/2016
PL-501/2014
PL-526/2007
PL-527/2014
PL-535/2014
PL-545/2009
PL-546/2007
PL-549/2014
PL-555/2009
PL-558/2007

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.

PAULO FRANGE

Vereador
Lider do PTB na CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 42

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 01-26 de 20.08.13 / 02 / 2019 (a)

Lucas Manoel A. T. Alves
Técnico Administrativo
RF 11234

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

09/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-65/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

13 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:

URB

16/02/17

[Assinatura]

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF. 11.300

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

16 FEV. 2017

Secretário RF *[Assinatura]*

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Paulo Frange

Para relatar

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 02/03/17

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Redistribuído ao Vereador

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em

SEM EFEITO

Presidente

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 39/40 Em 26/04/17
Aparecido Ferrelra
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 12 DE ABRIL DE 2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Com a presença dos Vereadores Fábio Riva e Toninho Paiva na Presidência, declaro abertos os trabalhos da quinta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de 2018.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line. Esta audiência vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade* diariamente, desde o dia 4 de abril de 2018, e nos jornais *O Estado de S.Paulo* e *Folha de S.Paulo*.

Comunico retirada da pauta dos 605/2011 e 609/2011, respectivamente itens 21 e 22, a pedido do autor.

Esta audiência pública trata dos projetos de lei relativos ao Plano Diretor e Zoneamento. A maior parte deles aborda assuntos referentes ao Plano Diretor de 2002 e à Lei de Zoneamento de 2004, ambos revogados pela Lei 16.050/2014 e Lei 16.402/2016 e permaneceram na Comissão de Política Urbana durante o processo de aprovação dessas leis. A partir da realização desta audiência pública, os projetos em pauta prosseguem sua tramitação.

Peço ao Vereador Fábio Riva que faça a leitura da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Fábio Riva) – Sr. Presidente, bom dia a todos e a todas. Primeiro item da pauta, PL 670/2002, do Vereador Gilberto Natalini. Dispõe sobre a inclusão de Zona de Uso Especial Z-8/200 do imóvel constante no lote 24, quadra 502, setor fiscal 78, localizada de frente para a Avenida do Anastácio, 704, no bairro City América, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Aberta a discussão. (Pausa) Antes de passar a palavra, registro a presença do Sr. Paulo Ricardo, membro representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

O SR. SÉRGIO SARAIVA MARTINS – Bom dia a todos. Esse projeto tem já 16 anos e tem bastante importância não só para São Paulo, mas inclusive dentro do Brasil. Nos idos dos anos 2000, a Manah Fertilizantes, numa área de pouco menos de 60 mil metros quadrados, criou um bosque *sui generis* com inúmeras espécies de vegetação brasileira. Essa área iria ser vendida para se fazer um loteamento. Na época, o Vereador Natalini, que ocupava um primeiro mandato, entra com o projeto de lei para transformar isso no que seria uma Z-8/200, uma zona de preservação de imóveis de caráter histórico, artístico e paisagístico – hoje uma Zepam. Ele entra com isso e impede que efetivamente se faça lá o zoneamento que a Prefeitura estava autorizando. A Manah vende esse imóvel para uma das mais importantes empresas de tecnologia de energia e automação no mundo, a ASEA Brown Boveri, ABB. O que fez essa empresa? Pegou uma área equivalente a bem menos do que 10% do terreno, fez lá um prédio moderno, que também é referência em arquitetura, e mantém isso durante todos esses anos, enriqueceu, diversificou. A menina dos olhos dessa empresa hoje é a manutenção desse verdadeiro bosque brasileiro.

Então, a importância disso, segundo o próprio Vereador fala, é que mantendo essa área com esse caráter, dado ser uma empresa hoje bastante estabelecida no Brasil e em crescimento efetivo, pode-se até pleitear alguma sorte de uso público de parte dessa área ou de visitação da área. Eles têm realmente uma competência nesse sentido ambiental. Eu tenho conversado com eles, e eles admitem que se possa fazer isso. Agora, essa é de fato, hoje, uma das áreas na cidade de São Paulo – embora de domínio privado – mais qualificadas em termos de vegetação, de fauna, de nascentes. Pelo GeoSampa vocês podem ver a Avenida do Anastácio, 740; as nascentes de lá, inclusive, abastecem o Parque Toronto. É muito curiosa a área, que inclusive está próxima do Parque São Domingos, que foi uma criação do Olavo Setúbal, só que ela é bem mais rica e importante.

Então, eu só poderia dizer que esse projeto deve continuar, e a Câmara Municipal, junto com a Prefeitura de São Paulo, pode criar com essa grande empresa multinacional alguma coisa de útil à população da Cidade. Obrigado, Sérgio.

Registro a presença da Sra. Amanda Paulista, da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento, e do Sr. Paulo Ricardo, representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, aos quais convido a tomarem assento à mesa. (Pausa)

Regimentalmente, o tempo de fala para os inscritos é de 3 minutos.

JOSÉ CARLOS GOMES ALVES – Bom dia a todos. Estou na Consultoria de Urbanismo que

apoia tecnicamente a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Se entendi bem, o Sérgio defendeu a permanência do projeto. Naturalmente, o projeto foi elaborado com terminologia e usando as regras do zoneamento anterior, revogado. Então, para que ele prossiga, se eu entendi, é necessário atualizá-lo e é necessário que o autor, motivado pela continuidade do projeto, apresente ou faça um substitutivo que coloque o projeto na linguagem e nas condições do zoneamento atual para que ele possa prosseguir.

É interessante essa audiência pública. Alguns estranharam, os projetos são antigos; e, ano a ano, terminada a legislatura, eles são arquivados e depois desarquivados todos ao mesmo tempo. Alguns permanecem com sentido, outros sem. Esse é um que permanece com sentido, o qual foi aqui defendido. Então, ele deve prosseguir na linguagem de hoje.

É oportuno que a gente faça isso com todos os projetos que vão seguir, quer dizer, que essa análise seja feita com todos os projetos, porque teremos, logo a seguir, um ajuste no zoneamento, que deve vir do Executivo para a Câmara Municipal. Seria o momento adequado de juntarmos tudo isso e ter uma posição da Câmara Municipal sobre todos esses projetos que estão andando.

É só nesse sentido que eu faço a minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Muito obrigado, Zeca, pela sua experiência. Já o tivemos participando da elaboração de outro Plano Diretor.

Tem a palavra o Sr. Marcos Correia, para falar sobre o PL 670/2002.

O SR. MARCOS CORREIA – Bom dia a todos. Venho em nome do Vereador Eliseu Gabriel apenas referendar o nosso apoio à implantação dessa Zepam na região da Avenida do Anastácio e de Pirituba. Reforça, mais uma vez, a proteção de uma área verde importante para manutenção do clima e da umidade na região.

(NÃO IDENTIFICADO) – Sr. Presidente, pela ordem. Só para entrar no debate. Hoje essa área está grafada como Zepam. É isso? (Pausa) Não? (Pausa) O.k..

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Inscrita para falar, a Sra. Amanda Paulista, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

A SRA. AMANDA PAULISTA – Bom dia a todos e a todas. Meu nome é Amanda Paulista. Sou assessora técnica da Coordenadoria de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Quero fazer uma fala muito no sentido do que o Zeca acabou de apresentar. Olhando a pauta de hoje, temos diversos projetos de lei, e muitos deles são importantes quanto ao mérito. No entanto, a forma como estão escritos ficou obsoleta e leis que estão pretendendo alterar já foram expressamente revogadas pelo Plano Diretor em vigência e pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Portanto, reitero a necessidade, uma vez discutido o mérito desses projetos, de se entender como serão feitos esses ajustes para que os projetos, formalmente, possam prosperar. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Damos por realizada audiência pública do PL 670/2002. Próximo projeto da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva) – PL 231/2007, dos Vereadores Domingos Disse e Adilson Amadeu. “Define como zona de Proteção Ambiental – Zepam – área de imóvel localizado no Parque da Mooca entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. (Pausa) Não há oradores inscritos. Damos por realizada a audiência pública do PL 231/2007.

Próximo projeto da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva) – PL 241/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. “Altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do Livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, Anexo A, Parte II Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-Zepam.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. (Pausa) Não há oradores inscritos. Declara realizada a audiência pública do PL 241/2007.

Próximo projeto da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva) – PL 242/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. “Altera o

zoneamento urbano criando uma zona de uso de ZEIS 2 na Subprefeitura de Pirituba."

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. (Pausa) Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 242/2007.

Próximo projeto da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva) – Item 5º, PL 296/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. "Altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3A/03 do Livro II, Mapa 4 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, Anexo à Parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela Tipologia PJ-Zepam."

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 386/2017(?) Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

7 – PL 392/2007, do Vereador Eliseu Gabriel, que "exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba - Anexo II livro II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2.004. (Plano Diretor - planos regionais estratégicos das subprefeituras)"

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 392/2017. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

8 – PL 705/2007, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que "altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, no tocante a mudança de zoneamento da Av. João Castaldi/ Av. dos Eucaliptos - bairro de Moema - Subprefeitura de Vila Mariana."

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 705/2007. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

9 – PL 26/2008, do Vereador Adilson Amadeu, que "define como Zona de Proteção Ambiental - Zepam - área localizada no bairro do Tatuapé, quadrilátero formado pelas Ruas Uriel Gaspar, Padre Adelino, Avenida Salim Farah Maluf e Viaduto Pires do Rio, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 26/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

10 – PL 32/2008, do Vereador Adilson Amadeu, que "define área com direito de preempção imóvel localizado na região Leste da cidade no bairro Cidade Tiradentes, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 32/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

11 – PL 57/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que "altera a Lei nº 13.885/04, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo, no tocante à mudança de zoneamento da Rua Bento de Andrade - Itaim Bibi, no trecho compreendido entre a Av. República do Líbano e Av. Antonio Joaquim Moura Andrade Joaquim de Moura Andrade - Subprefeitura de Vila Mariana."

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 57/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

12 – PL 172/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que "inclui trecho de logradouro público no quadro 04 do Livro XI, centralidade linear de proteção ambiental - ZCLP, Anexo à Lei 13.885/04, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do município."

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 172/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

13 – PL 306/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que “altera a Lei nº 8.211, de 06 de março de 1975, e demais complementações que estabelecem condições de localização, aproveitamento, ocupação e recuos para edificações destinadas a estabelecimentos de ensino pertencentes ao sistema educacional do estado de São Paulo e aos estabelecimentos de Educação Infantil.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 306/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

14 – PL 308/2008, do Vereador Adilson Amadeu, que “altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Mun. de SP, no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelas Ruas Vitor Hugo, Alexandrino Pedroso, Thiers e Vautier no bairro do Pari - Subpref. Mooca.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 308/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

15 – PL 443/2008, do Vereador Eliseu Gabriel, que “inclui trecho de logradouro no Quadro nº 10 Parte III da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004: listagem das vias coletoras do sistema viário do Município de São Paulo.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 443/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

16 – PL 448/2008, do Vereador Eliseu Gabriel, que “modifica as alíneas “a” e “b” do artigo 211 da Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a presente redação (ref. Áreas com possibilidade de aplicação da outorga onerosa de potencial construtivo adicional).”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 448/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

17 – PL 480/2008, do Vereador Claudinho de Souza, que “altera a Lei 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Munic. de S. Paulo, no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelo loteamento Vitória Régia 2, no distrito Brasilândia, na Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 480/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

18 – PL 578/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que “altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, na região do Planalto Paulista.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 578/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

19 – PL 300/2009, do Vereador Arselino Tatto, que “altera dispositivos da Lei 13.855/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parc., disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo (reenquadra atual Zona Exclusivamente Residencial ZER 3/02, do Quadro 04A do Livro XIV da Subpref. de Santo Amaro).”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 300/2009. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

20 – PL 659/2009, do Vereador Ricardo Teixeira, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de incorporadores/construtores em garantir reserva de área para carga/descarga e

embarque/desembarque na instalação de novos empreendimentos e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 659/2009. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

O SR. FABIO RIVA – Sr. Presidente, os itens 21 e 22 foram retirados da pauta a pedido dos autores.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Passemos ao item 23.

23 – PL 126/2012, do Vereador Gilson Barreto, que “dispõe sobre a inclusão de perímetro na ZPI de Itaquera, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 126/2012. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

24 – PL 76/2015, do Vereador Adilson Amadeu e da Vereadora Edir Sales, que “altera a redação da Lei 11.804, de 19 de junho de 1995, que disciplina a avaliação da aceitabilidade de ruídos na cidade de São Paulo.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 76/15. (Pausa) Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 76/15.

Próximo projeto da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva) – Item 25, PL 571/16, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. “Autoriza o Poder Executivo a alterar o SQL 078.431.0007 para ZEIS 3, no Mapa de Zoneamento da Subprefeitura da Lapa da, Lei 16.402, referente ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), de 23 de março de 2016”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 571/16. (Pausa) Há um inscrito. Para falar sobre o projeto, o assessor Marcos Correia.

O SR. MARCOS CORREIA – Bom dia a todos novamente. Só lembrando aquilo que foi dito pelo Zeca, reforçar que, dos outros PLs que foram colocados na pauta de hoje do Vereador Eliseu Gabriel, nós entendemos que, de fato, seria importante fazer essa atualização para daí podermos avaliar caso a caso.

A ideia hoje era justamente dar ênfase ao PL 571/16, o do famoso lixão da Vila Jaguara. Esse tema é ainda atual, foi posto em discussão no antigo zoneamento, na última votação, e acho que seria interessante entendermos um pouco do processo. Essa proposta do Vereador tinha sido aprovada em primeira votação na Lei de Zoneamento, e foi modificada no último minuto da votação. Inclusive alguns Vereadores que estavam participando dessa luta não estavam naquele momento, mas no destaque solicitado pelo Vereador, os mesmos Vereadores não estavam, e nós perdemos a possibilidade do destaque por um voto. Por isso é importante lembrar: é um lixão que está proposto na Vila Jaguara. Na verdade, tecnicamente, não é um lixão, mas uma estação de tratamento que para as pessoas que vivem lá, em frente – pois lá é um bairro residencial –, vai ser extremamente ruim, pois vai afetar diretamente a qualidade de vida dessas pessoas que moram lá hoje, não só pelo cheiro, mas pelo trânsito enorme de caminhões, pela fila de caminhões que irá se formar na frente dessas residências no bairro.

Então, a questão do lixo na Cidade, no nosso ponto de vista, tem que ser vista também com o olhar metropolitano. Essas estações de tratamento deveriam ser colocadas em locais adequados e longe das moradias. Nesse sentido, propomos que, ao invés de se manter isso, seja transformada numa ZEIS 3 para que tenhamos mais um pulmão de novas atrações sociais na Cidade e no bairro.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradeço ao Marcos Correia, que comentou o PL 571/16.

Com a palavra o Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA – Eu só vou passar a palavra para a representante da Secretaria, pois ela também quer fazer algumas considerações.

(NÃO IDENTIFICADA) – Bom dia. Só umas considerações rápidas sobre esse PL. Não entrando no mérito específico sobre a alteração de uma ZPI para ZEIS 3, acho que é só importante ressaltar que esse PL autoriza o Poder Executivo a fazer alteração do zoneamento quando o Executivo é, de fato, o órgão competente para fazer esse tipo de alteração por meio

de um projeto de lei que saia do Executivo para o Legislativo. Acho que esse último processo que estamos desenvolvendo das alterações de zoneamento poderia ser um campo para fazer essa discussão, ainda que hoje não tenha sido feita nenhum tipo de proposta de mudança de zoneamento.

A ideia, até hoje, que está colocada pela Secretaria, é não fazer nenhuma alteração de mapa. Então, isso, talvez, precise ser um pouco mais costurado para ver a possibilidade desse tipo de alteração, ainda que hoje – e isso é importante ressaltar – essa proposta que está vindo do Executivo não pretende alterar o mapa 1.

O SR. FABIO RIVA – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer algumas considerações. O Marcos deixou muito claro o problema que vive a Vila Jaguara. Milito lá juntamente como Vereador Eliseu Gabriel e, ainda quando não era Vereador, mas como assessor do Deputado Marcos Zerbini, que tem um trabalho na região, acompanhei a luta do pessoal da Jaguara para fazermos a transformação de uma ZPI para uma ZEIS 3, até porque sou oriundo do movimento de moradia e ali, o local é bem propício para uma HIS. Daria uma qualificação para o próprio território, que é uma ZER, principalmente o pessoal que mora ali na Vila Jaguara.

Então, fica a proposta para que nessa revisão da Lei de Zoneamento, possamos permitir – e isso já aconteceu no passado – a construção de HIS em ZPI. Com isso, ganharíamos um pouquinho a mais de força para fazer pressão para que a proprietária daquele terreno não fizesse o que pretende fazer lá. Aí viria uma pressão bem maior da própria comunidade, que já o fez e continua fazendo. A região é grande e é algo muito pluripartidário e o interesse é da coletividade como um todo, e temos como buscar mecanismos legislativos para poder, de uma forma ou de outra, impedir que seja instalada lá uma estação de transbordo da Loga. Participei de algumas audiências públicas, com fala contrária à instalação e em prol da instalação no espaço de Habitação de Interesse Social.

Acho, enfim, que essa é uma luta que nós temos que travar aqui nesta Casa e também com a comunidade, que tem que ter uma participação muito grande e efetiva nessas lutas que dizem respeito não só à Vila Jaguara, mas à Cidade como um todo. A Cidade é muito grande e há outros locais que tem vocação inclusive para ser instalada uma estação.

Essas foram as minhas considerações, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há mais inscritos para falar sobre o PL 571/16.

Dou por realizada a audiência pública.

Passemos ao próximo projeto da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva) – Item 26, último da pauta. PL 76/17, de autoria do Vereador Ricardo Nunes. “Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 16.124, de 9 de março de 2015, que estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. (Pausa) Não há inscritos para discutir o PL 76/17. Dou por realizada a audiência pública do PL 76/17.

Agradeço a todos a presença.

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a audiência pública da Comissão de Política Urbana.

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

n.º _____ / _____

Presidente

Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Redistribuído ao Vereador CAMILLO CASTO FERREIRA

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente.

Em 27/04/18

[Assinatura]

Presidente

Segue m juntado 0 nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)

n.º 41a51 Em 23/05/18

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 41
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-026/2008
Aparecido Ferreira
RF 101.075

fls. 52

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 09 de maio de 2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Suspensão

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Bom dia a todos. Declaro abertos os trabalhos da 10ª audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente do ano de 2018. Na presidência, Vereador Toninho Paiva.

Passemos ao primeiro item da pauta.

“Em segunda audiência pública PL 670/2002, do Vereador Natalini, dispõe sobre a inclusão nas zonas de uso especial Z8/200 do imóvel constante no lote 24, quadra 502, Setor fiscal 78, localizado à frente para a Avenida do Anastácio, 704, bairro City América e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 670/2002.

Passemos ao item seguinte.

“PL 231/2017, Vereador Domingos Disse e Vereador Adilson Amadeu. Define como Zona de Proteção Ambiental, Zepam, área de imóvel localizado no Parque da Mooca entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitor Antonio Del Vecchio e Dianópolis e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão PL 231/2017. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 231/2017.

Passemos ao item seguinte.

“PL 241/2007, Vereador Eliseu Gabriel, altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01, do livro II, do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II, Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-Zepam.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 241/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 241/2007.

Passemos ao item seguinte.

“PL 242/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2 na Subprefeitura de Pirituba.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 242/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 242/2007.

Passemos ao item seguinte.

“PL 296/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. Altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3a/03, do livro II, mapa 4, do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II, Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 296/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 296/2007.

Passemos ao item seguinte.

“PL 386/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. Altera a zona de uso classificada como PJ-ZCPA 02, do livro II, do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II, Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 386/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 386/2007.

Passemos ao próximo item da pauta.

“PL 392/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. Exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba, anexo II, livro II, da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, Plano Diretor, Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 392/2007. Não há inscritos.

Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 392/2007.

Próximo item da pauta.

“ - PL 705/2007, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, no tocante à mudança de zoneamento da av. João Castaldi/ av. dos Eucaliptos - bairro de Moema - Subprefeitura de Vila Mariana”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 705/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 705/2007.

Próximo item da pauta.

“ - PL 26/2008, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, define como Zona de Proteção Ambiental - Zepam - área localizada no bairro do Tatuapé, quadrilátero formado pelas ruas Uriel Gaspar, Padre Adelino, avenida Salim Farah Maluf e viaduto Pires do Rio, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 26/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 26/2008.

Próximo item da pauta.

“ - PL 32/2008, define área com direito de preempção imóvel localizado na região leste da Cidade no bairro Cidade Tiradentes, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 32/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 32/2008.

Passemos ao próximo item.

“ - PL 57/2008, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo, no tocante a mudança de zoneamento da rua Bento de Andrade - Itaim Bibi, no trecho compreendido entre a avenida República do Líbano e avenida Antonio Joaquim Moura Andrade - Subprefeitura de Vila Mariana”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 57/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 57/2008.

Passemos ao próximo item.

“ - PL 306/2008, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, altera a Lei nº 8.211, de 06 de março de 1975, e demais complementações que estabelecem condições de localização, aproveitamento, ocupação e recuos para edificações destinadas a estabelecimentos de ensino pertencentes ao sistema educacional do Estado de São Paulo e aos estabelecimentos de educação infantil”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 306/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 306/2008.

Passemos ao próximo item.

“ - PL 308/2008, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do mun. de sp, no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelas ruas Vitor Hugo, Alexandrino Pedroso, Thiers e Vautier no bairro do Pari – Subprefeitura da Mooca”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 308/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 308/2008.

Passemos ao próximo item.

“ – PL 443/2008, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, inclui trecho de logradouro no quadro nº 10 parte III da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004, listagem das vias coletoras do sistema viário do Município de São Paulo”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 443/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 443/08.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 448/2008 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB) MODIFICA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO ARTIGO 211 DA LEI 13.430 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 QUE PASSA A VIGORAR COM A PRESENTE REDAÇÃO (REF. ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL)”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 448/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 448/08.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 480/2008 do Vereador Claudinho de Souza ALTERA A LEI 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNIC. DE S PAULO, NO TOCANTE A MUDANÇA DE ZONEAMENTO DO PERÍMETRO COMPREENDIDO PELO LOTEAMENTO VITÓRIA RÉGIA 2, NO DISTRITO BRASILÂNDIA, NA SUBPREFEITURA FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 480/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 480/08.

Passemos ao item seguinte.

-“PL 578/2008 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues ALTERA A LEI Nº 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NA REGIÃO DO PLANALTO PAULISTA”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 578/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 578/08.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 300/09, Vereador Arselino Tatto ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 13.855/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE SOBRE O PARC., DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (REENQUADRA ATUAL ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL ZER 3/02, DO QUADRO 04A DO LIVRO XIV DA SUBPREF. DE SANTO AMARO)”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 300/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação,

manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 300/09.
Passemos ao item seguinte.

- “PL 519/09, Vereador Senival Moura PERMITE A INDICAÇÃO DE PREPOSTO PARA A CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA CIDADE DE SÃO PAULO”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 519/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 519/09.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 659/09 Vereador Ricardo Teixeira DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCORPORADORES/CONSTRUTORES EM GARANTIR RESERVA DE ÁREA PARA CARGA/DESCARGA E EMBARQUE/DESEMBARQUE NA INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- “PL 126/12 Vereador Gilson Barreto DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PERÍMETRO NA ZPI DE ITAQUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 126/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 126/12.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 76/15 Vereador Adilson Amadeu e Vereadora Edir Sales ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 11.804, DE 19 DE JUNHO DE 1995 QUE DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DA ACEITABILIDADE DE RUÍDOS NA CIDADE DE SÃO PAULO”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 76/15. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 76/15.

Item seguinte:

“PL 592/15, Vereador Jair Tatto, proíbe a lavagem de carro e calçadas com mangueira. Obriga que todo lava a jato tenha hidrômetro, mesmo os que possuem poço artesiano, como também a instalação de medidores de água individuais nos condomínios e multar indivíduo que desperdiçar água”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 592/15. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 592/15.

Item seguinte:

- “PL 571/16, Vereador Eliseu Gabriel, autoriza o poder executivo a alterar o SQL 078.431.0007 para ZEIS 3, no mapa de zoneamento da Subprefeitura da Lapa da Lei 16.402, referente ao parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, de 23 de março de 2016”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 571/16. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 571/16.

Item seguinte:

- “PL 609/14, Vereador Mario Covas Neto, autoriza o poder executivo a direcionar 20% aos recursos oriundos do IPVA que constituem receita do Município para subsidiar o transporte Público Municipal e dá outras providências.”

REUNIÃO: 17237 DATA: 09/05/2018 FL: 46 DE 10

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Tem palavra para discutir o Sr. Juarez, representante da Secretaria Fazenda.

O SR. JUAREZ – Em nome do Secretário Caio Megale, cumprimento V.Exa. e essa Comissão e o nobre Vereador Mário Covas pela iniciativa de proposição do projeto, já que compreendemos que realmente é importante garantir o acesso público prioritário às políticas de mobilidade. Passando ao projeto em si, a Secretaria têm algumas dúvidas em relação a ele, que dizem respeito à aplicabilidade do inciso 4º do Art. 167, da Constituição Federal que veda a vinculação de receitas de impostos. Sendo ele, uma autorização, não uma vinculação, propriamente dito, compreendemos que esse direito pode ser assegurado nas Leis Orçamentárias, LDO e LOA. Até, porque, como da proposta 20% da arrecadação do IPVA, da quarta parte significaram em 2017 480 bilhões de reais o que é insuficiente para custear o programa de compensações tarifárias. Em 2017 nós pagamos 2.9 bilhões de reais em compensações. Como essa parcela é muito inferior ao que efetivamente tenha ocorrido, entendemos de que acabaria perdendo o objeto em si, isso se ela for, simplesmente uma autorização. Se ela for, uma vinculação, temos dúvida em relação à aplicação do dispositivo constitucional. Essa são as consideramos que tínhamos a fazer, além disso a própria 4ª parte ela já tem uma vinculação oriundo do Art. 212 da Constituição, que esses são os recursos que vão para o Fundep, ou seja, eventualmente a parcela a ser vinculada incide, sobre o desconto, a parcela já descontada e não sobre o todo. Então são algumas das considerações que teríamos sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos sua participação. Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 609/14. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 609/14.

Item seguinte:

- “PL 76/17, Vereador Ricardo Nunes, altera redação do parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Nº 16.124, de 9 de março de 2015, que estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 76/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 76/17.

Item seguinte:

- “PL 206/17, Vereador Arselino Tatto, proíbe a comercialização de brindes e brinquedos em venda casada de alimentos, destinados ao público infantil, pelos estabelecimentos comerciais sediados no Município de São Paulo.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 206/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 206/17.

Item seguinte:

- “PL 701/17, Vereadora Sâmia Bomfim, cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito do acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Tem a palavra o Sr. Mauro Alves

O SR. MAURO ALVES – Bom dia a todos. Sou do Grêmio C Sudeste, promoção da cidadania em Defesa do Consumidor. Gostaria de chamar atenção a respeito do projeto da nobre Vereadora Sâmia Bomfim, é uma boa iniciativa, só que estamos cobrando dessa Casa, que a

Casa cobre da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, o que já é feito. O importante que coloque no projeto uma prestação de contas, nem que seja semestral, se não a gente fica com vários projetos da Cidade de São Paulo, sem ter o retorno do que está acontecendo. No Jabaquara temos a rede Criatica, uma rede de proteção à infância e juventude, controle de passe, temos realizado esse debate de prevenção ao suicídio, só que temos identificado a falta dos profissionais. Nos postos de saúde, por exemplo, faltam psicólogos, na questão das escolas mediadores não tem atendido a questão do bullying, do bullying eletrônico, inclusive. é preciso ter uma prestação de contas. Para finalizar, temos aqui uma série de reuniões agora, recentemente, vai ter uma reunião no Hospital Saboia, dia 25 de maio, das 9 ao meio dia, tratando da prevenção ao bullying, e ao suicídio. E para clamar atenção nobre Vereador tem de lembrar que entrei no site da Câmara Municipal de São Paulo, do projeto, e o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, não está adequado, parece que houve uma troca de projetos lá, não temos a informação como é que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa encaminhou essa questão do projeto de lei 701/17. Apoio a iniciativa, mas sugiro que seja incluído um inciso, ou um artigo onde possa haver uma prestação de contas no mínimo, semestral, tanto da área da Saúde, qua quanto da área da educação. Senão os vereadores ficam aprovando projetos e não tem resultados práticos para à sociedade civil. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos ao Sr. Mauro Alves. Vou suspender a sessão por alguns minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Toninho Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Esclarecido pelo Dr. Carlos, sempre muito eficiente. Damos por realizada a audiência pública ao PL 701/2017, da Vereadora Sâmia Bomfim.

Passemos ao próximo item.

Informamos que é a primeira audiência pública de todos os PLs.

- “ PL 380/2015, Vereador Quito Formiga. DISPÕE SOBRE INSERÇÕES DE ADVERTÊNCIA QUANTO AOS MALEFÍCIOS DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DROGAS, NOS LIVROS DIDÁTICOS DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 380/2015.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Obrigado Presidente Toninho Paiva. Mauro Alves da Silva, do SER Sudeste, promoção da cidadania e defesa do consumidor.

Há um problema nesse projeto onde diz que todos os livros têm de ter uma informação de advertência sobre o uso de bebidas alcoólicas e drogas. Tenho de lembrar que o Conselho Nacional de Drogas, por exemplo, exige que seja aprovado por esse órgão, porque tem o Conselho Municipal, qualquer campanha ou advertência sobre a questão de uso de drogas.

No projeto consta que são todos os livros, até mesmo nos livros para as crianças de zero a cinco anos será obrigatório colocar esses informes. Quem trabalha na área da educação sabe que conforme o nível de desenvolvimento da criança não se leva esse tipo de informação, porque incentiva ao invés de prevenir.

É importante colocar uma observação que não seja necessariamente em todos os níveis e que seja avaliado pela Secretaria da Educação e pela Comissão Municipal de Prevenção às Drogas, o Conen, Conselho Estadual de Entorpecentes, para que não seja vetado pelo Prefeito, porque tem uma questão que ultrapassa a competência de uma lei que obriga todos os livros, não só à faixa etária mais suscetível ao uso e consumo de drogas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Queremos realmente satisfazer, assim como aos presentes, para tanto informamos que nossa audiência pública é gravada e, posteriormente, o Carlos, nosso chefe da assessoria, encaminhará a sugestão ao proponente do projeto.

Muito obrigado. É pertinente a sua colocação.

Está encerrada a discussão. A votos o PL 380/2015. Os Srs. Vereadores favoráveis

permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Realizada a audiência pública ao PL 380/2015.

Passemos ao próximo item.

- "Item 30, PL 257/2016, dos Vereadores José Police Neto e Toninho Vespoli. "CRIA O TERRITÓRIO DE INTERESSE DA CULTURA E PAISAGEM" PARQUE DA VILA NO DISTRITO DE VILA MADALENA, SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores para discutir. A votos o PL 257/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Declaro realizada a audiência pública ao PL 257/2016.

Passemos ao item seguinte.

- "Item 31, PL 210/2017. DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES AO AR LIVRE EXPOSTOS AO SOL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão.

Para falar sobre o projeto tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Cumprimento o Vereador Toninho Paiva e os presentes. Mauro Alves da Silva, SER Sudeste, promoção da cidadania e defesa do consumidor. Nesse item, Vereador, a gente está falando em defesa do consumidor no primeiro momento. Embora o Vereador Milton Ferreira seja médico, aquele projeto fala da proteção UV, mas tem a questão dos raios ultravioleta B e A. O principal é o B, que é esse que o pessoal divulga nos protetores solares, mas não tem a questão do A. Qual é o problema? Tem sido feitos estudos tanto do Protete, quanto a própria Anvisa e alguns estudos internacionais, mostrando que os protetores solares no Brasil, 50% não atendem essa questão da proteção do raio ultravioleta B e 95% não atendem a proteção do ultravioleta A.

Então, fica essa questão, porque aqui exige que nos contratos da Municipalidade com as empresas se utilize esse filtro de proteção solar superior a 50, só que não temos essa situação. o material aqui no Brasil é complicado.

Outra coisa, eu entrei na justificativa do projeto, não tem estudos técnicos nem pesquisa científica. Então, parece que é uma questão mais de produtos farmacêuticos do que propriamente dita, uma proteção contra os raios solares. Porque aqui pede, inclusive, produtos farmacêuticos, não está falando de uma proteção, de um equipamento, de um chapéu ou de uma roupa especial.

Para registro, tem estudo na França, por exemplo, com 600 carteiros. Esse estudo prova que a maioria das pessoas que têm câncer de pele são pessoas que estão dentro do escritório. Essas luzes também produzem radiação e essa radiação às vezes é mais prejudicial do que propriamente a radiação que existe no pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – O senhor tem conhecimento que é a radiação que causa esses problemas de câncer?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Isso.

P – O senhor tem conhecimento?

R – Tenho. Então, o problema, por exemplo, aqui no Brasil os carteiros já recebem o protetor solar, só que as notícias também dão conta que se não tiver uma norma de fiscalização, no ano passado tinha uma denúncia de que 50% dos produtos entregues aos carteiros estavam com vencimento, estava vencido o protetor solar.

Outra coisa que também não está no estudo, por isso que acho que se deve fazer, talvez, uma audiência e chamar algum especialista, pelo menos incluir um parecer técnico, porque tem vários produtos tóxicos nos protetores solares que são mais graves e causam mais problemas

de câncer do que propriamente a radiação solar.

O Proteste, essa empresa em defesa do consumidor, essa associação, tem feito regularmente avaliação dos produtos do mercado todo certificado pela Anvisa e tem constatado que metade deles não atende às especificações.

Por último, só para ter uma informação, a gente quer a proteção do trabalhador, mas, por exemplo, os trabalhadores da construção civil, que estão expostos cotidianamente ao sol, não têm essa proteção. Então, precisa ver por que existe essa diferenciação.

Só para finalizar, para registro, nas escolas da Flórida e do Texas, que são áreas equivalentes com a insolação que tem no Brasil, é proibido as crianças usarem protetor solar sem receita médica. Então, não é simplesmente você comprar um produto, entregar o produto e a pessoa passar na pele.

Então, do jeito que está esse projeto eu acho que não tem condições de prosperar sem fazer esse estudo técnico, se não tiver uma avaliação técnica, científica e como vai ser a fiscalização dessa entrega dos protetores solares.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos a oportunidade de o senhor se manifestar, já anunciamos que está sendo gravado e os proponentes tomarão conhecimento da gravação e na 2ª audiência poderemos dar ciência aos presentes.

Encerrada a discussão do PL 210/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

- Item 32, “PL 303/2017, da Vereadora Aline Cardoso, que dispõe sobre o uso de bens e áreas públicas para desenvolvimento de jardins comunitários, paisagismo, hortas orgânicas urbanas e permacultura, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 303/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 33, “PL 465/2017, da Vereadora Aline Cardoso, que dispõe acerca do programa Prasampa - espaços de convivência, que prevê a instalação e o uso de extensão permanente do passeio público.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 465/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 34, “PL 484/2017, da Vereadora Rute Costa, que autoriza criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 484/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 35, “PL 504/2017, do Vereador Gilberto Nascimento, que dispõe sobre a expansão do atendimento do programa de agentes comunitários de saúde ao ambiente das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 504/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 36, “PL 524/2017, do Vereador Fernando Holiday, que altera a Lei 10.365 de 1987, para permitir que a poda de árvore seja feita por pessoa jurídica privada, cadastrada perante o Município.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 524/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 37, “PL 605/2017, do Vereador Camilo Cristóforo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade do local onde estão instalados os ecopontos do Município e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 605/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 38, “PL 755/2017, do Vereador Natalini, que dá nova redação ao art. 5º da Lei 14.933 de 5 de junho de 2009 (institui a política de mudança do clima no Município de São Paulo).”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 755/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

O SR. – Item 39, “PL 821/2017, do Vereador Souza Santos, que altera a Lei nº 16541, de 8 de setembro de 2016, que aprova plano de melhoramentos viários para o subsetor Arco Tietê da macroárea de estruturação metropolitana, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 821/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

O SR. – Item 40, “PL 30/2018, do Vereador Janaína Lima, que dispõe sobre proposta de desburocratização de serviços de zeladoria, sobre possibilidade de financiamento coletivo das despesas destes serviços e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 30/2018. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

O próximo projeto da pauta se refere à gloriosa e honrosa Guarda Civil Metropolitana.

– Item 41, “PL 36/2018, da Vereadora Adriana Ramalho, que dispõe sobre o programa de ações comunitárias da Guarda Civil Metropolitana e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 36/2017. Presentes os membros da Guarda Civil. Os senhores gostariam de se manifestar?

A SRA. MAC ARTHUR – Classe Distinta Mac Arthur, pertencendo ao Grupo de Educação e Prevenção às Drogas da área Sul – GEPARD Sul – e em nome do nosso Secretário e de toda a equipe, agradecemos a oportunidade pela criação do projeto das ações comunitárias, do programa de ações comunitárias que está vinculado às coordenações e é importante por conta da prevenção.

Trabalhamos hoje dentro das escolas municipais e CCAs e outros segmentos junto com a Secretaria da Educação, trabalhando a prevenção ao uso indevido de drogas, juntamente com os professores, de forma transversal, com os pais e com os alunos. Trabalhar a prevenção, no nosso objetivo, é plantar a semente para que não tenhamos demanda no futuro.

Agradeço a nossa Vereadora Adriana Ramalho, que se empenhou de forma extraordinária para que esse programa de ações comunitárias prosperasse e dentro dele temos a coordenação do GEPAD, que é o Grupo de Educação e Prevenção às Drogas, as ações das crianças sob a nossa guarda, que trabalha com crianças de zero a 11 anos, e também a Coordenação Comunitária de Proteção à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Agradecemos a Sra. Mac Arthur com suas explicações, pois todo tipo de prevenção é fundamental. Além de evitar consequências maiores ainda, evita também que as pessoas propaguem coisas erradas. Prevenção faz parte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 51
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-026/2008
Aparecido Ferreira
RF 101.075

fls. 62

REUNIÃO: 17237 DATA: 09/05/2018 FL: 51 DE 10

da sociedade e esse é um projeto muito importante.

O SR. MARCOS MORAES – Sou Marcos Moraes, Classe Especial da Guarda Civil, na instituição há dez anos, só quero agradecer ao senhor, Vereador, e na sua pessoa agradeço a todos os Vereadores pela aprovação desse projeto de criação da Vereadora Adriana Ramalho, que foi quem nos viu e está tornando possível que esse projeto esteja sendo votado hoje.

Quero dizer que, complementando o que minha graduada disse, crianças serão salvas do mundo das drogas por conta desse trabalho. Essas 20 mil pessoas que estão em situação de rua hoje em São Paulo serão ajudadas por esse projeto. Temos bons resultados e possivelmente vocês verão que os resultados aparecerão. Pessoas serão resgatadas das ruas, crianças serão orientadas nas escolas por conta desse trabalho.

Deixo aqui meu muito obrigado a todos e a nossa Vereadora Adriana Ramalho. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Temos certeza, até pela história da Guarda Civil Metropolitana, de que será eficaz e colheremos bons frutos, pois hoje o mundo inteiro está contra as drogas. Precisamos realmente fazer de tudo para que possamos evitar que cheguem aos adolescentes e às crianças e isso é fundamental.

O SR. MARCOS MORAES – Não posso deixar de agradecer, claro, como ela agradeceu, ao nosso Secretário e ao nosso comando, que nos abriram as portas para esse trabalho.

A SRA. MAC ARTHUR – Só complementando, o Grupo de Educação e Prevenção às Drogas já existe há 24 anos e na verdade esse PL cria as suas coordenadorias e os segmentos e fica aqui o meu agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Não há mais oradores inscritos. Encerrada a discussão do PL 36/2018. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Agradecemos a presença dos senhores e das senhoras que, com certeza, vieram ilustrar a nossa audiência pública no dia de hoje.

Nada mais havendo a ser tratado dou por encerrada esta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI